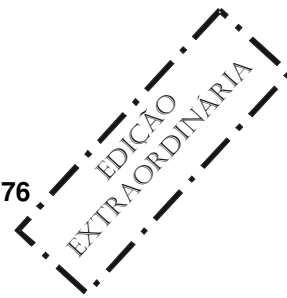




**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**1**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA IV, LOCALIZADA NA QUADRA S, DO LOTEAMENTO MACIEL QUEIMADAS – PB, REVOGA A DENOMINAÇÃO DADA PELA LEI Nº 115/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica denominada de Euzébio Ferreira Dantas a Rua Projetada IV, localizada na Quadra S, do Loteamento Maciel, Queimadas - PB.  
 Parágrafo Único. Revoga-se a denominação dada pela Lei nº 115/2007, de 05 de abril de 2007, a rua citada no caput deste artigo.  
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
 Prefeito



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 001/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER, a Sra. EMANUELA DA COSTA DA SILVA, CPF: 032.639.114-22, em razão do falecimento de seu ex-companheiro, o servidor ativo falecido, JOSSÊNIO DE SOUSA BARBOSA – matrícula 041075-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação originária na Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento do ex-servidor ativo, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 16/12/2022.  
 Queimadas-PB, 11 de janeiro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 002/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JOSÉ SAMOEL VALENTIM DA COSTA, mat. 610352-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/1998)/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.  
 Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 003/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO RODRIGUES, mat. 020253-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.  
 Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 004/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA SALETE COSTA DE ALENCAR, mat. 100417-4, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/1998)/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.  
 Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

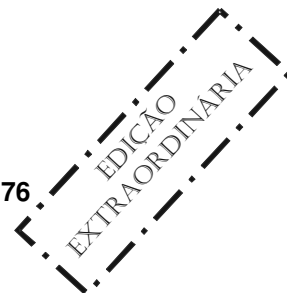
Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM





**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**2**

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 005/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor QUERINO NUNES CABRAL, mat. 020520-6, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 006/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ANTONIA SALVINA DA CONCEIÇÃO, mat. 020066-2, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 007/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO, mat. 020274-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 008/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor PAULO GERMANO MACIEL, mat. 610027-9, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2023, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 009/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora LUCIENE DA SILVA ARRUDA, mat. 020568-0, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 010/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JOEL DA SILVA VALENTE, CPF: 893.236.967-49, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a servidora inativa falecida, RITA DE ARRUDA VALENTE – matrícula 020325-4, ocupante do cargo de ZELADORA, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 13/03/2023.

Queimadas-PB, 17 de março de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM